

respectiva Assembleia.

§1º Não será aceita mais de uma representação por procuração ou carta proposta.

§2º Cada entidade habilitada para votar e ser votada deverá ter seu representante presente na assembleia.

Art. 11º O edital de convocação das Assembleias Deliberativas para a escolha dos representantes deverá ter ampla divulgação.

Art. 12º Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral, assim como os resultados com as entidades eleitas, serão disponibilizados no site do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

Art. 13º A indicação dos representantes dos Municípios será realizada pelos Prefeitos Municipais, no prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º A Assembleia de Posse dos membros eleitos e indicados será realizada em reunião convocada para este fim;

Art. 15º A Comissão Eleitoral que acompanhará o processo atuará como instância de decisão nos casos omissos.

Art. 16º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé

(Deliberação CBH Santana e Aporé nº 26, 19 de maio de 2023)

DELIBERAÇÃO CBH IVINHEMA n. 42, de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre o Enquadramento do Córrego Jovino Lemes Bueno (da nascente até o exutório na confluência com o Córrego Água Limpa) e seus afluentes.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema – CBH-Ivinhema, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, criado pela Resolução CERH/MS n. 013 de 15 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CERH/MS n. 034, de 02 de março de 2016, do seu Regimento Interno, e:

Considerando o enquadramento dos corpos de água um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Recursos Hídricos, que visa estabelecer metas de qualidade para os corpos hídricos, a fim de assegurar os usos preponderantes da água, por meio da gestão dos recursos hídricos de forma participativa e descentralizada;

Considerando a necessidade de compatibilizar o referido instrumento com os usos já estabelecidos e, conforme previsto no programa n. 9 do Plano Estadual de Recursos Hídricos, haja vista que a Classe 2, designada aos corpos hídricos sem enquadramento, não reflete a realidade e/ou peculiaridades dos corpos hídricos da microbacia; inviabilizando o atendimento aos padrões de qualidade da classe.

Considerando a aprovação da Resolução CNRH n. 91/2008 pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que estabelece procedimentos gerais para o enquadramento de corpos d'água superficiais e subterrâneos em classes, conforme seus aspectos qualitativos legalmente preconizados;

Considerando a Resolução CONAMA n. 357/2005 a nível federal, bem como a Deliberação CECA n. 036/2012 a nível estadual como normativos que estabelecem padrões qualitativos dos corpos hídricos a serem utilizados como referencial legal nos estudos de enquadramento;

Considerando a publicação do Decreto n. 14.216, de 17 de junho de 2015, que institui Grupo de Trabalho

para acompanhamento dos estudos, para elaboração de propostas de enquadramento de onze Microbacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja atuação e participantes foram delineados pelas Resoluções Semade n. 044, de 22 de junho de 2015, Semagro n. 110, de 01 de outubro de 2020 e Semagro n. 130, de 20 de novembro de 2020;

E por fim, considerando que sua implantação deve ser efetuada no âmbito da microbacia hidrográfica, sendo sua proposta aprovada pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema (CBH Ivinhema), e encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) para aprovação.

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer o enquadramento dos corpos de águas superficiais do Córrego Jovino Lemes Bueno (da nascente até sua confluência com o Córrego Água Limpa), e de seus afluentes em classes de uso, conforme os Anexos desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação no CERH/MS.

Maracaju, 23 de maio de 2023.

Daniele Coelho Marques
 Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

ANEXO I
ENQUADRAMENTO EM CLASSES DO CÓRREGO JOVINO LEMES BUENO (DA NASCENTE ATÉ SUA CONFLUÊNCIA COM CÓRREGO ÁGUA LIMPA), E SEUS AFLUENTES.

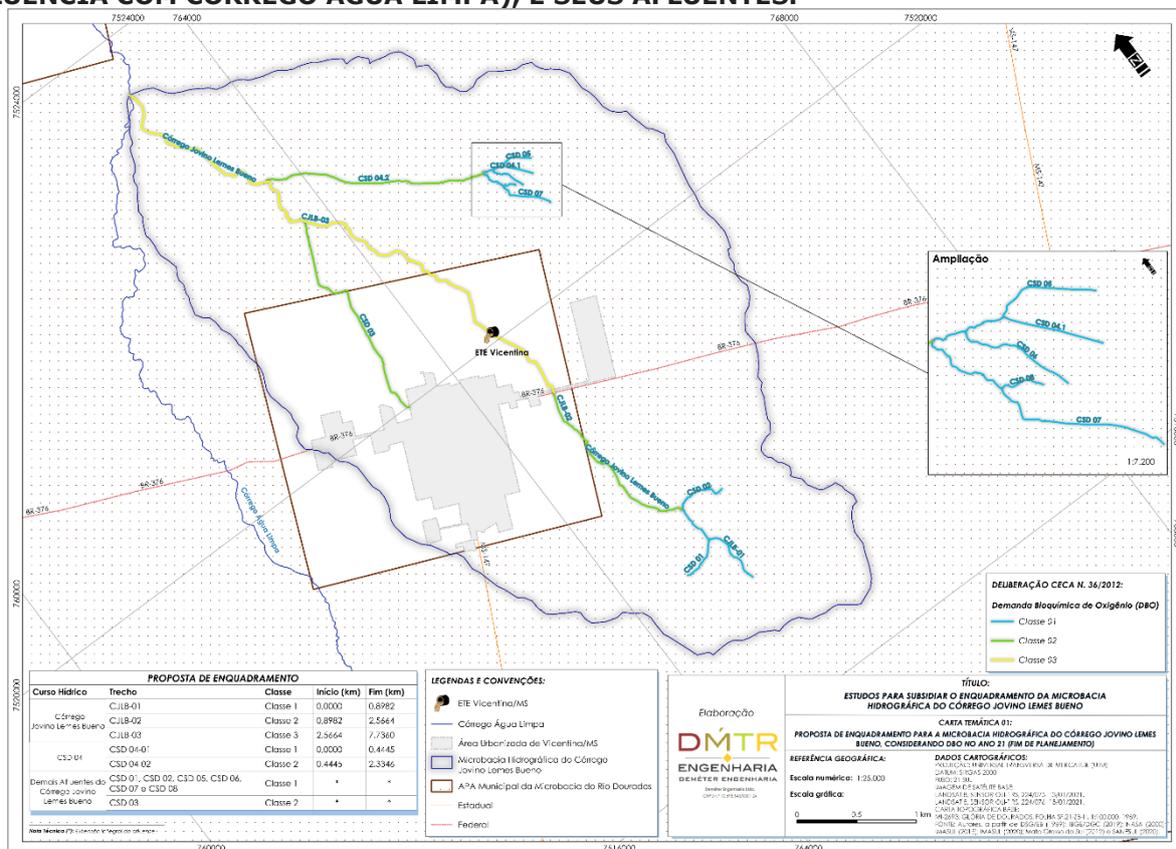


Figura 1 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego Jovino Lemes Bueno, considerando DBO no ano 21 (fim de planejamento).

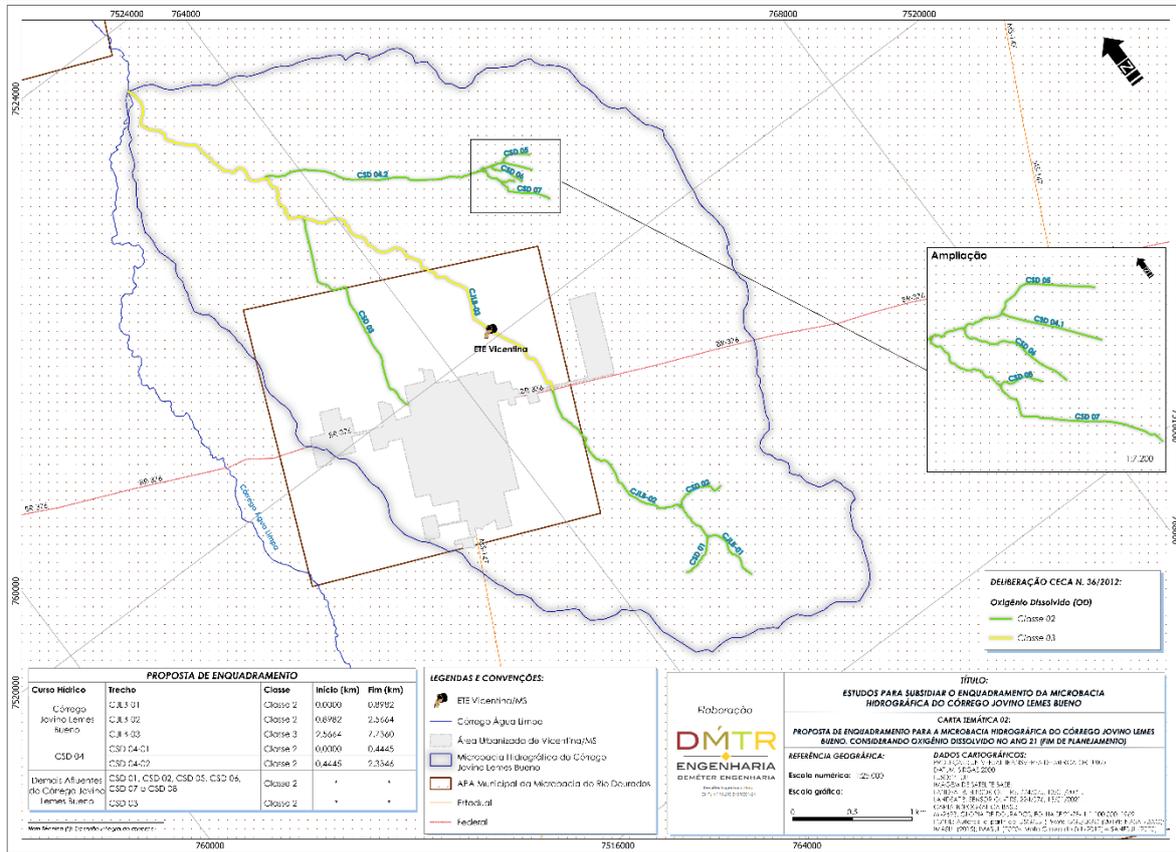


Figura 2 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego Jovino Lemes Bueno, considerando Oxigênio Dissolvido no ano 21 (fim de planejamento).

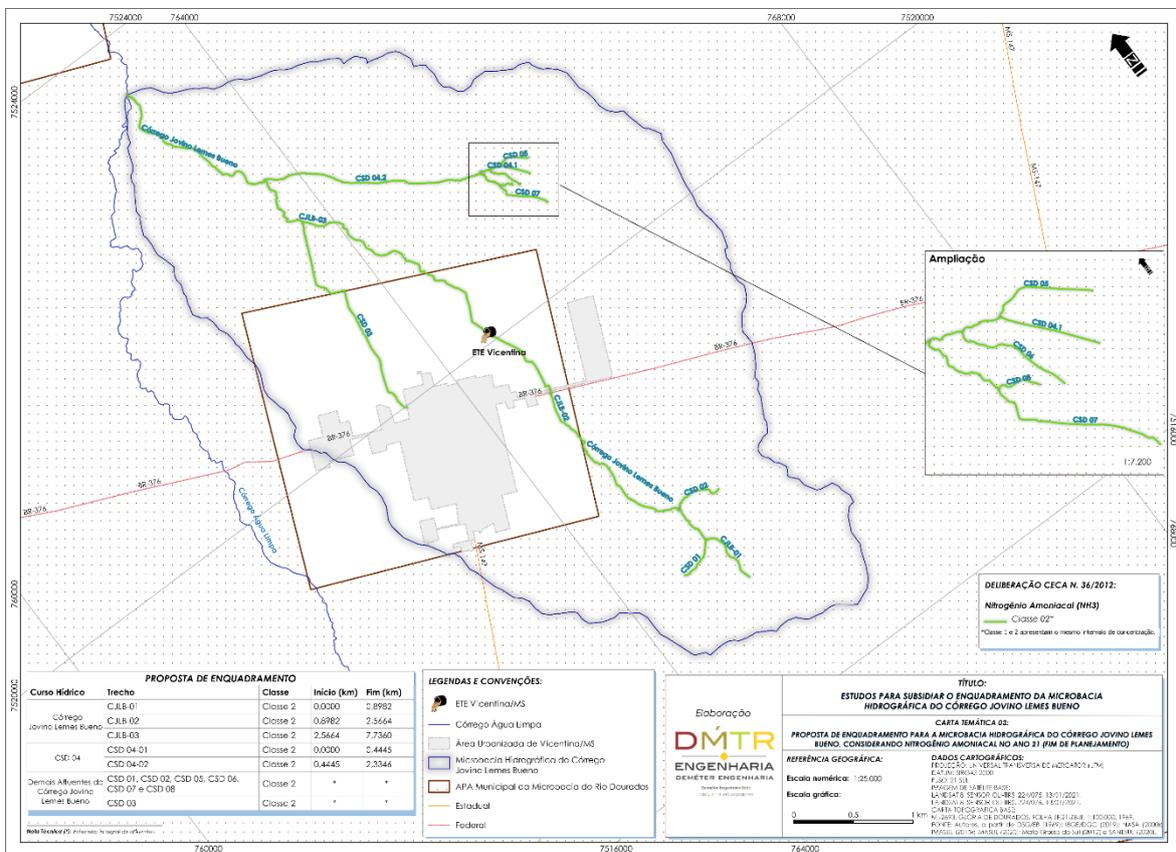


Figura 3 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego Jovino Lemes Bueno, considerando Nitrogênio Amoniacal no ano 21 (fim de planejamento).

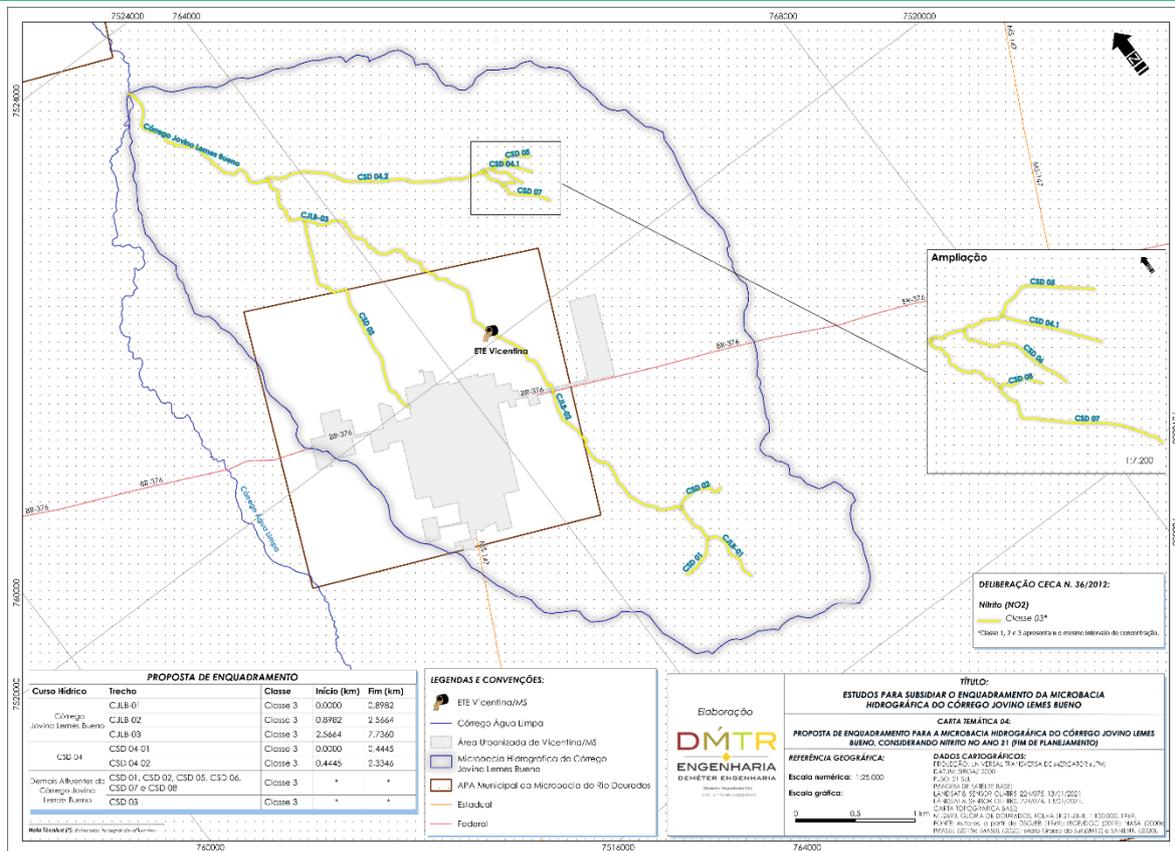


Figura 4 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego Jovino Lemes Bueno, considerando Nitrato no ano 21 (fim de planejamento).

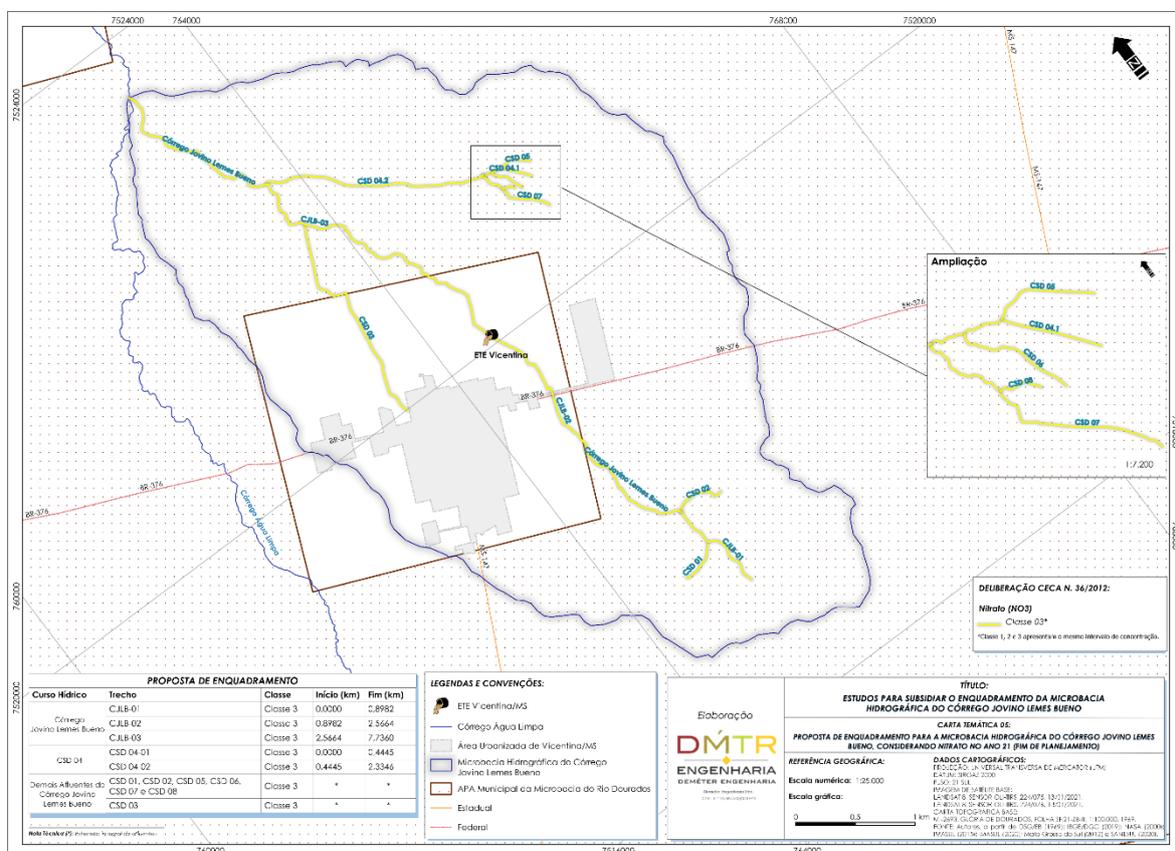


Figura 5 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego Jovino Lemes Bueno, considerando Nitrato no Ano 21 (fim de planejamento).

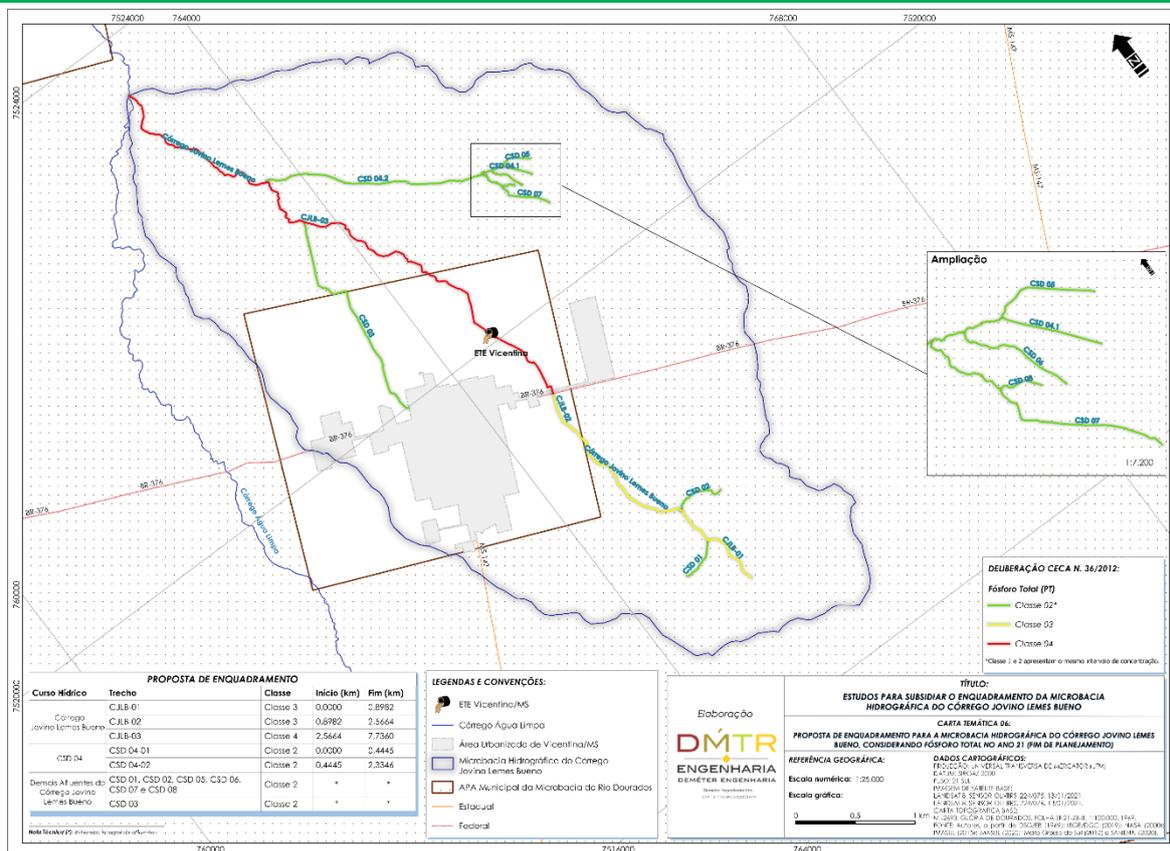


Figura 6 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego Jovino Lemes Bueno, considerando Fósforo Total no Ano 21 (fim de planejamento).

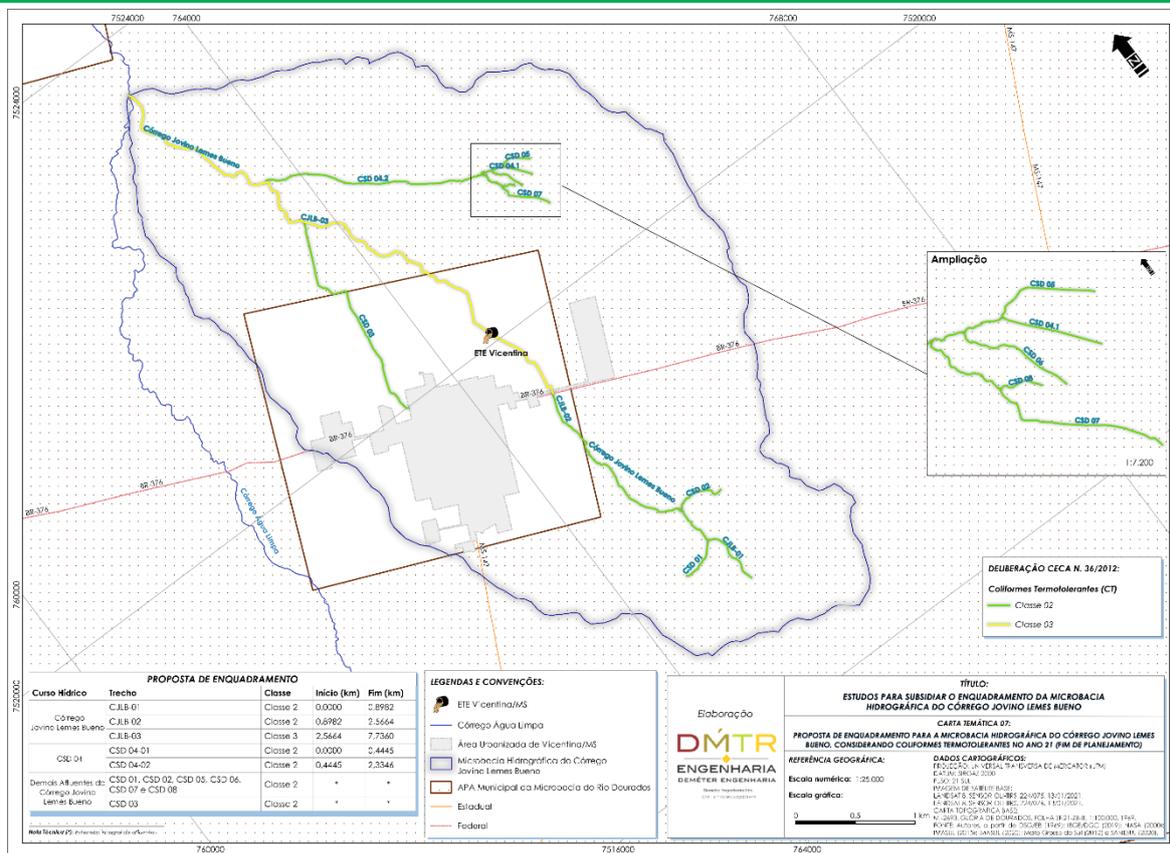


Figura 7 - Mapa de enquadramento da Microbacia do Córrego Jovino Lemes Bueno, considerando Coliformes Termotolerantes no Ano 21 (fim de planejamento).

ANEXO II

Quadro 1 - Metas Progressivas e Intermediárias de qualidade para o horizonte de 21 anos de planejamento.

CURSO HÍDRICO	TRECHO		PARÂMETROS	QUALIDADE ATUAL	METAS (PRAZOS)			
					IMEDIATO (2022-2027)	CURTO (2028-2032)	MÉDIO (2033-2037)	LONGO (2038-2043)
				CLASSE ⁽³⁾	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
Córrego Jovino Lemes Bueno	CJLB-01	Da nascente até a confluência com o CSD 02	DBO _{5,20}	1	1	1	1	1
			OD	2	2	2	2	2
			Nitrogênio Amoniacal ⁽¹⁾	2	2	2	2	2
			Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Fósforo Total ⁽¹⁾	3	3	3	3	3
			Coliformes Termotolerantes	2	2	2	2	2
	CJLB-02	Da confluência com o CSD 02 até a BR-376 (Fuso 21K, E 764.581,2629, N 7.519.359,5898, Datum: Sirgas 2000)	DBO _{5,20}	2	2	2	2	2
			OD	2	2	2	2	2
			Nitrogênio Amoniacal ⁽¹⁾	2	2	2	2	2
			Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Fósforo Total ⁽¹⁾	3	3	3	3	3
			Coliformes Termotolerantes	2	2	2	2	2
	CJLB-03	Da BR - 376 (Fuso 21K, E 764.581,2629, N 7.519.359,5898, Datum: Sirgas 2000) até a confluência com o Córrego Água Limpa	DBO _{5,20}	3	3	3	3	3
			OD	3	3	3	3	3
			Nitrogênio Amoniacal ⁽¹⁾	2	2	2	2	2
			Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Fósforo Total ⁽¹⁾	4	4	4	4	4 (≤ 0,20 mg/L)
			Coliformes Termotolerantes	3	3	3	3	3

CURSO HÍDRICO	TRECHO	PARÂMETROS	QUALIDADE ATUAL	METAS (PRAZOS)				
				IMEDIATO (2022-2027)	CURTO (2028-2032)	MÉDIO (2033-2037)	LONGO (2038-2043)	
			CLASSE ⁽³⁾	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	
Afluentes do Córrego Jovino Lemes Bueno	CSD 01, CSD 02, CSD 05, CSD 06, CSD 07, CSD 08	DBO _{5,20}	1	1	1	1	1	
		OD	2	2	2	2	2	
		Nitrogênio Amoniacal ⁽¹⁾	2	2	2	2	2	
		Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	3	
		Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	3	
		Fósforo Total ⁽¹⁾	2	2	2	2	2	
		Coliformes Termotolerantes	2	2	2	2	2	
Afluentes do Córrego Jovino Lemes Bueno	CSD-04	CSD-04.1 Da nascente até a confluência com o CSD 07	DBO _{5,20}	1	1	1	1	1
			OD	2	2	2	2	2
			Nitrogênio Amoniacal ⁽¹⁾	2	2	2	2	2
			Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Fósforo Total ⁽¹⁾	2	2	2	2	2
			Coliformes Termotolerantes	2	2	2	2	2
	CSD-04	CSD-04.2 Da confluência com o CSD 07 até a confluência com o Córrego Jovino Lemes Bueno	DBO _{5,20}	2	2	2	2	2
			OD	2	2	2	2	2
			Nitrogênio Amoniacal ⁽¹⁾	2	2	2	2	2
			Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	3
			Fósforo Total ⁽¹⁾	2	2	2	2	2
			Coliformes Termotolerantes	2	2	2	2	2
CSD-03		DBO _{5,20}	2	2	2	2	2	
		OD	4	4	4	2	2	
		Nitrogênio Amoniacal ⁽¹⁾	2	2	2	2	2	
		Nitrito ⁽²⁾	3	3	3	3	3	
		Nitrato ⁽²⁾	3	3	3	3	3	
		Fósforo Total ⁽¹⁾	4	4	4	2	2	
		Coliformes Termotolerantes	2	2	2	2	2	

Fonte: Elaborado pelos autores.

Nota: padrões de qualidade de corpos hídricos definidos de acordo com Resolução CONAMA n. 357/2005 (CONAMA, 2005) e Deliberação CECA/MS n. 036/2012 (MATO GROSSO DO SUL, 2012a).

⁽¹⁾ Classe 1 e 2 apresentam o mesmo intervalo de concentração. ⁽²⁾ Classe 1, 2 e 3 apresentam o mesmo intervalo de concentração. ⁽³⁾ No Diagnóstico se observou a qualidade atual compatível com Classe 1 em algumas campanhas, em determinados parâmetros, objetivando não restringir o desenvolvimento local foi consensuado pelo Grupo de Trabalho a adoção de qualidade mínima como Classe 2.